



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 285/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/11/2021 a 19/12/2021.

WANDER RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

MAT: 67727
CPF: 292.074.791-68

DECRETO Nº 285 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera Decreto nº 127, de 20 de outubro de 2011, que disciplinou a Regulamentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica de Prestadores e Tomadores de Serviços e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a incidência de ISSQN nas locações de bens móveis e a necessidade de concessão de autorização para a impressão da “NFS-e” – Nota Fatura de Locação, documento de emissão nos casos de locação sem incidência do ISSQN, para assim acobertar as atividades de locação pura e simples, sem emprego de mão-de-obra por parte do locador, não alcançadas pela incidência do ISSQN.

DECRETA:

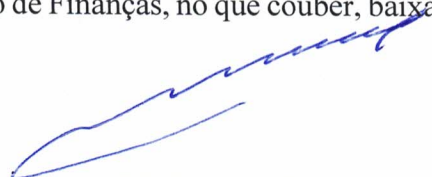
Art. 1º - Insere o § 9º ao artigo 3º, do Decreto nº 127, de 20 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 9º. *Fica autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e as atividades de locação de bens móveis, mesmo que tal atividade não tenha incidência do Imposto Sobre Serviços – ISS.*”

Art. 2º - A autoridade fazendária poderá inserir novos campos de preenchimentos na NFS-e aprovada e autorizada, para melhor atuação do fisco municipal.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Secretário de Finanças, no que couber, baixar atos regulamentares a este Decreto.



Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121